



Rio Grande do Sul  
Município de Alpestre  
Praça Tancredo Neves, 300  
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18  
Departamento de Compras e Licitações

## **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- Nº 04/2019**

PROCESSO Nº 20/2019

### **ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Às quinze horas do dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e dezenove, na sala de licitações, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações, criada pela Portaria nº. 17/2019, reunida com o objetivo de analisar documentação e proposta solicitada da empresa JORNAL FOLHA DO NOROESTE LTDA – EPP, CNPJ: 11.270.194/0001-61, para:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DE JORNAL E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO NO JORNAL FOLHA DO NOROESTE

#### **FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:**

#### **FUNDAMENTO LEGAL:**

Art. 25. Caput: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

#### **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A escolha e contratação da empresa JORNAL FOLHA DO NOROESTE LTDA – EPP, CNPJ: 11.270.194/0001-61, fundamenta - se, pois o jornal Folha do Noroeste está amplamente inserido na região, atendendo 23 municípios do Médio Alto Uruguai, Rio da Várzea e Região Celeiro, trazendo uma abrangência regional completa para os atos de interesse municipal, além de contar com site próprio e várias redes sociais como "instagram", "facebook", "youtube", entre outras, e conteúdo de internet que se adapta a qualquer aparelho digital, onde haverá cobertura e divulgação ampla dos eventos locais, também garantindo a participação da administração municipal no programa ao vivo "Argumento Político", e tendo 10 exemplares semanais distribuídos gratuitamente para a população do município.

#### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por Inexigibilidade de licitação, para a contratação do jornal, o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) informado pela Secretaria Municipal de Educação e conforme proposta apresentada pela empresa, aparenta encontrar-se compatível com o interesse público.

Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido á autoridade superior para ratificação e devida publicidade.



Rio Grande do Sul  
Município de Alpestre  
Praça Tancredo Neves, 300  
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18  
Departamento de Compras e Licitações

Alpestre, 28 de fevereiro de 2019.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



Marcos André Pasa  
Presidente Comis. Licitações



---

Tóleman Alan Picoli  
Membro Comis. Licitações



---

Gilmar Matias da Silva  
Membro Comis. Licitações



**Rio Grande do Sul**  
**Município de Alpestre**  
**Praça Tancredo Neves, 300**  
**C.N.P.J. 87.612.933/0001-18**  
**Departamento de Compras e Licitações**

## **DESPACHO**

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser inexigível a licitação e ratifico o ato para contratação de assinatura de jornal e serviços de divulgação de eventos do município no jornal folha do noroeste, o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), com a contratada JORNAL FOLHA DO NOROESTE LTDA – EPP, CNPJ: 11.270.194/0001-61 referente assinatura de jornal e serviço de publicidade, com base no Art. 25, Caput, conforme Processo Nº 20/2019, Inexigibilidade Nº 04/2019.

Alpestre, 01 de março de 2019.



---

**VALDIR JOSÉ ZASO**  
Prefeito Municipal



**Rio Grande do Sul**  
**Município de Alpestre**  
**Praça Tancredo Neves, 300**  
**C.N.P.J. 87.612.933/0001-18**  
**Departamento de Compras e Licitações**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser inexigível a licitação e ratifico o ato para contratação de assinatura de jornal e serviços de divulgação de eventos do município no jornal folha do noroeste, o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), com a contratada JORNAL FOLHA DO NOROESTE LTDA – EPP, CNPJ: 11.270.194/0001-61 referente assinatura de jornal e serviço de publicidade, com base no Art. 25, Caput, conforme Processo Nº 20/2019, Inexigibilidade Nº 04/2019.

Alpestre, 01 de março de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
VALDIR JOSÉ ZASO  
Prefeito Municipal